

LEI Nº 1.154/2005

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2002”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e seu inciso I, da Lei Municipal nº 880, de 28 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, assim indicados:

I - 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes pelas entidades da comunidade dedicadas à assistência ao idoso.

II - ...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL